

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **AMBIENTAL** e, de outro lado, **UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antonio Camilo, nº 283, Bairro Tarumã, Curitiba – Pr., CEP 82.530-450, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Orestes Barrozo M. Pullin, Médico, brasileiro, casado, natural de Londrina/Pr., R.G. sob o nº 86.299-6 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 301.440.609-06, residente e domiciliado na rua Serafin Lucca, nº 434 casa 05, São Braz, CEP 82.320-400 e pelo seu Diretor Superintendente Paulo Roberto Fernandes Faria, residente e domiciliado na Rua Amambaú, nº 3839, Centro Umuarama-Pr., Médico, brasileiro, casado, natural de Bela Vista do Paraíso – Pr., R.G. sob o nº 973.033 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 306.740.939-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 004/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

**DO OBJETO INICIAL**

O contrato original tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços de elaboração, instituição, administração e execução de Plano Coletivo de Assistência à Saúde para os funcionários da AMBIENTAL.

**DESTE TERMO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em cumprimento a cláusula décima do contrato 004/2010, fica reajustado em 11,30% (onze vírgula trinta por cento) o valor da contratação constante na cláusula terceira do contrato original, passando os valores para:

PLANO	CONTRIBUIÇÕES MENSAIS	
	COM OBSTETRÍCIA	SEM OBSTETRÍCIA
ENFERMARIA	167,60	143,25
APARTAMENTO	217,48	178,48





CLÁUSULA SEGUNDA


Conforme cláusula nona do contrato 004/2010, prorroga o prazo de execução estipulado na cláusula sétima do contrato original em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2011, com término previsto para 31/03/2012.

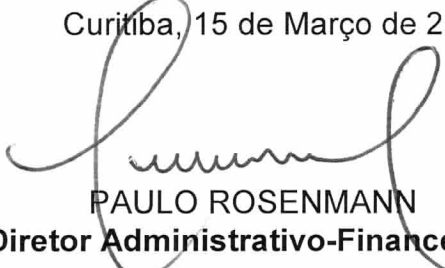
CLÁUSULA TERCEIRA

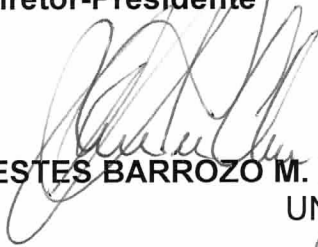
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 004/2010, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.


Curitiba, 15 de Março de 2011.


  
**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente

  
**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

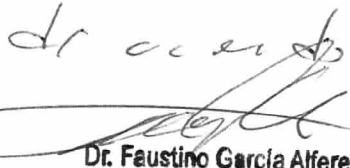
  
**ORESTES BARROZO M. PULLIN**  
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ

  
**PAULO ROBERTO FERNANDES FARIA**  
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ

1. Testemunha   
NOME/CPF/RG  
Luiz G. S. / N/A  
1831.268 9 71  
456.480.269.00

2. Testemunha   
NOME/CPF/RG Benno H. W. Doetzer  
1441329-4 PC - 670.556.109-91

Advogado  
(Nome e assinatura):   
OAB: **Jacqueline Maria Moser**  
OAB/PR n.º 17847  
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS

  
**Dr. Faustino Garcia Alferez**  
Diretor de Mercado  
Unimed do Estado do Paraná